

Prezado(a) Senhor(a) Dirigente Regional de Ensino, Supervisores(as) de Ensino/ Supervisores(as) Educacionais,

A fim de orientar quanto aos procedimentos que deverão ser adotados no processo de Transferência PEI e outra informações a respeito da Portaria CGRH nº 38/2024, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) por meio do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV), expede as seguintes diretrizes:

1- Sobre o Processo de Transferência para docentes que atuam nas unidades escolares PEI:

- O processo de Transferência entre unidades escolares PEI é destinado a docentes titulares de cargo, a docentes não efetivos (P, N e F) e, também, aos docentes ingressantes que tomaram posse, em conformidade com a Resolução SEDUC 77/2024;
- A classificação dos docentes, que se inscreveram para o Processo de Transferência entre unidades escolares PEI, deverá seguir as faixas relacionadas ao atendimento de docentes do programa, sendo Faixa II, docentes titulares de cargo e docentes não efetivos (P, N e F) da própria Diretoria de Ensino, e Faixa III, docentes titulares de cargo e docentes não efetivos (P, N e F) de outras Diretorias de Ensino, respeitada a ordem de atendimento por categoria funcional dos docentes nas faixas;
- Os docentes, que foram indicados à Realocação, não serão atendidos no processo de Transferência, ainda que tenham o termo de anuência do Diretor da escola;
- Na lista enviada para as Diretorias de Ensino, onde foram relacionados os docentes que se inscreveram para o processo de Transferência, aparecem todos os docentes, inclusive os indicados à Realocação. No entanto, o sistema já foi ajustado e estes não constam mais.

2- Sobre o Processo de Transferência para os docentes que atuam como articuladores na Sala de Leitura da PEI:

- Os docentes que atuam como Articuladores da Sala de Leitura nas unidades escolares PEI, sendo titulares de cargo e/ou não efetivos (P, N e F), com resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho, e inscritos para o processo de Transferência da PEI, poderão participar do processo, desde que seja para uma vaga na Sala de Leitura de outra unidade escolar;
- As vagas da Sala de Leitura que hoje são ocupadas por docentes contratados deverão ser disponibilizadas no processo de Transferência

para docentes titulares de cargo e/ou não efetivos (P, N e F) que, também, atuam na Sala de Leitura e desejam se transferir para outra unidade escolar PEI, sendo vedada a transferência de docente "aula" para atuação na sala de leitura.

3- Sobre a Recondução dos docentes que atuam como PAEET, nas escolas que oferecem os Itinerários de Formação Técnica Profissional:

- Todos os docentes, que atuam nas unidades escolares que oferecem os Itinerários de Formação Técnica Profissional, na função de PAEET, serão reconduzidos, se bem avaliados e indicados à recondução, somente após a etapa de atribuição de aulas do cronograma de janeiro de 2025, a ser disponibilizado pela CGRH, uma vez que, para ser PAEET, é condicionante ter aulas atribuídas no Ensino Técnico Profissionalizante.

4- Sobre o docente titular de cargo que foi atendido no Concurso de Remoção 2024:

- O docente que foi atendido no Concurso de Remoção 2024, automaticamente, terá anulado o pedido de transferência para docentes, caso atualmente esteja atuando no PEI.

5- Sobre a Posse de Ingressantes realizadas por meio de liminar:

- O atendimento do docente, por liminar, necessita de um apostilamento no verso do Termo de Posse, com a informação do número do processo.

6- Sobre a recondução dos docentes contratados que atuam nos Programas e Projetos da Pasta:

- Os docentes contratados que atuam nos Programas e Projetos da Pasta e que foram bem avaliados, com indicação para Recondução, só serão atendidos, mesmo que nas mesmas vaga que ocupam, caso estas, ainda, estejam disponíveis, no cronograma de janeiro de 2025, a ser disponibilizado pela CGRH.

7- Sobre a inserção no sistema SED da quantidade de vagas do módulo de cada unidade escolar PEI:

- As Diretorias de Ensino deverão inserir a quantidade de vagas contida no módulo, ao qual cada unidade escolar PEI faz jus, de acordo com o contido nos anexos da Resolução SEDUC nº 93, até 28/11/2024;

- Para isto, foi disponibilizado uma funcionalidade na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED: (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), para a inserção dos dados em sistema, na funcionalidade “Credenciamento PEI – 2025 > Parametrizar Módulo de Vagas”;
- É importante destacar que a inserção dos dados equivale à quantidade total de vagas que cada unidade escolar possui em seu módulo e não somente as vagas levantadas que se encontram disponíveis.

8- Sobre a Portaria CGRH nº 38, publicada em 25/11/2024:

- A Portaria CGRH nº38, publicada em 25/11/2024, sofrerá algumas alterações e, portanto, será republicada, retificando algumas datas e procedimentos.